



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

Processo nº 161857/2025

1. RELATÓRIO

A empresa Leistung Equipamentos Ltda, manifestou interesse em recorrer.

A Recorrente apresentou suas razões recursais de forma tempestiva. Alegou, em síntese, que as empresas M Carrega Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda, Fisio Med Equipamentos Ltda e Medplus Hospitalar Comércio e Serviços Eireli devem ter suas propostas para o Item 22 desclassificadas em razão do não atendimento ao especificado no descriptivo do Termo de Referência, pelos motivos descritos:

- O equipamento ofertado pela empresa M Carrega Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda é o modelo RUAH da marca CMOS DRAKE, não podendo ser utilizado para transporte por não possuir garra de fixação para suporte em macas, não pode ser utilizado para pacientes adultos, pediátricos e neonatais por não possuir sensor de fluxo neonatal para ventilador pulmonar e o ventilador pulmonar não possui a modalidade de ventilação PLV.
- O equipamento ofertado pela empresa Fisio Med Equipamentos Ltda é o modelo MICROTAK TOTAL da marca KTK, não possuindo volume corrente de 50 a 2000 ML, a porcentagem de oxigênio não pode ser ajustável de 40 a 100% e o ventilador pulmonar não possui modalidade de ventilação PCV e DUALPAP.
- O equipamento ofertado pela empresa Medplus Hospitalar Comércio e Serviços Eireli é o modelo SHANGRILA 510S da marca AEONMED, não possui ventilação não invasiva, com compensação de fugas, o ventilador pulmonar não possui as modalidades de ventilação PLV e DUALPAP.

Não houve apresentação de contrarrazões.



Este breve relatório, DECIDO.

2. FUNDAMENTAÇÃO

As argumentações contidas no recurso em análise são de caráter exclusivamente técnico, devendo ser analisado pelos (as) responsáveis técnicos pela elaboração do descriptivo, visto que é a unidade de saúde quem utilizará o equipamento, motivo pelo qual optou-se por realizar diligência junto à profissional Yasmin Oliveira Lima, enfermeira responsável pela equipe técnica de enfermagem do Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro para verificar a adequação dos equipamentos ofertados pelas empresas M Carrega Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda, Fisio Med Equipamentos Ltda e Medplus Hospitalar Comércio e Serviços Eireli relativo ao Item 22 do Pregão Eletrônico nº 034/2025.

As diligências têm por escopo, portanto: 1) o esclarecimento de dúvidas; 2) obtenção de informações complementares; 3) saneamento de falhas (vícios e/ou erros).

Após a análise técnica realizada, foi apresentado parecer técnico referente com a seguinte conclusão:

a) M Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

O ventilador pulmonar CMOS DRAK modelo RUAH apresentou inconformidades técnicas por ser um ventilador com misturador de oxigênio e ar comprimido e o solicitado é equipamento com sistema pneumático com alimentação de gás penas por rede de oxigênio, não atendendo a ventilação neonatal avançada e aos modos ventilatórios exigidos.

b) Fisio Med Equipamentos Ltda

O ventilador pulmonar KTK Microtak Total apresentou inconformidades técnicas por não possuir todos os modos ventilatórios avançados exigidos, não comprovar ventilação neonatal com controle fino de volumes, compensação de fugas em ventilação não invasiva, não possuir todos os sensores dedicados (adulto,



infantil e neonatal) e não atender de forma integral às normas EM 794-3, específicas para ventiladores de transporte.

Dessa forma, não atende aos requisitos exigidos quanto à ventilação neonatal avançada e aos modos ventilatórios exigidos.

c) MedPlus Hospitalar Comércio e Serviços Eireli

O ventilador pulmonar AEONMED modelo Shangrila 510S apresentou inconformidades técnicas por ser um equipamento com perfil predominantemente adulto, com limitações para uso neonatal, não atende à faixa de volume corrente mínimo exigidos para neonatos.

Dessa forma, não atende integralmente às necessidades para atendimento neonatal e multiperfil.

Dessa forma, a parte técnica entendeu por desclassificar as propostas apresentadas pelas empresas M Carrega Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda, Fisio Med Equipamentos Ltda e Medplus Hospitalar Comércio e Serviços Eireli relativo ao Item 22 do Pregão Eletrônico nº 034/2025, por não atenderem aos requisitos mínimos expressos no Termo de Referência, devendo as mesmas serem desclassificadas.

Em ato contínuo, a parte técnica analisou a proposta da licitante remanescente melhor colocada para o Item 22 do Pregão Eletrônico nº 034/2025, qual seja, Leistung Equipamentos Ltda, ofertando o equipamento ventilador pulmonar Leistung modelo PR5.

Da análise técnica, houve a conclusão de que o produto ofertado atende a todos os requisitos previstos no Termo de Referência, devendo ser a mesma classificada.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que o recurso foi apresentado tempestivamente, conhecemos do recurso e, com fundamento nos princípios que regem as licitações, DEFERIMOS o pedido, pelos fatos e fundamentos anteriormente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



expostos. Assim, decidimos pela desclassificação das propostas das empresas M Carrega Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda, Fisio Med Equipamentos Ltda e Medplus Hospitalar Comércio e Serviços Eireli, relativas ao Item 22 do Pregão Eletrônico nº 034/2025.

Piracanjuba/GO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025

Taynara Cardoso Barbosa

Agente de Contratação

Pregoeira

